

Processo n.: @REC 17/00117472

Assunto: Recurso de Reexame contra a Decisão exarada no Processo n.@APE-12/00380131 - Aposentadoria de Alcides Peres da Luz

Interessada: Rosania Inês Rossatto Zago

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto - IPREPI

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 524/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Reexame interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, em face do Acórdão n. 0902/2016, exarado na Sessão Ordinária de 28/11/2016, nos autos do Processo @APE-12/00380131 e, no mérito, dar-lhe provimento para cancelar a multa aplicada, determinando a abertura de novo prazo para que o IPREPI (Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto) apresente a documentação comprovando a adoção das providências.

2. Dar ciência da Decisão a Sr. Rosânia Inês Rossatto Zago, à Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto e ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos daquele Município – IPREPI.

Ata n.: 61/2017

Data da sessão n.: 04/09/2017 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem (Presidente), Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst (Relator), Cesar Filomeno Fontes e Herneus De Nadal

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Audidores presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken.

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC